
ADMISSÃO PARCIAL DESTE — DESCABIMENTO

RESUMO

- Trata-se de agravo de instrumento interposto contra despacho que admitiu parcialmente o recurso da Reclamante. - O apelo é incabível, uma vez que a admissibilidade da revista devolve ao Tribunal ad quem toda a matéria nela veiculada ex vi do disposto no Art. 525, §2º, do CPC. - Ademais, o traslado das peças que compõe o presente agravo de instrumento está incompleto, pois não foi trasladado o acórdão regional que é peça essencial à compreensão da controvérsia. - Não conheço, pois, do agravo, por incabível. Proc. TST-AI-6.631/88, Ac. de 20-06-1989 Arquivo do EMFOR - TST/2.685 EMFOR 544

EMENTA

É incabível a interposição de agravo de instrumento contra despacho que admitiu parcialmente o recurso de revista.